



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.000819/2026-49

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Estudo Técnico Preliminar: 65509.000819/2026-49

Requisitante: SCONF/FE

2. OBJETO

Capacitação na área da Conformidade de Registro de Gestão em decorrência da revogação da IN STN Nº 06/2007 e da implantação do novo modelo de conformidade no SIAFI WEB.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Capacitação para o curso conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME DO CURSO/TREINAMENTO	CARGA HORÁRIA	TIPO DE TREINAMENTO
01	Conformidade de Registro de Gestão - Teoria e Prática	25h	No modelo "on-line"

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a equipe de planejamento entende que:

4.1.1. As informações contidas nos presentes estudos preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

4.1.2. Da mesma forma, os preços de referência unitários e a memória de cálculo anexada para sua composição não prescrevem sigilo, não sendo necessária sua classificação.

4.1.3. Os valores podem ser pesquisados na internet, nas páginas de fornecedores de treinamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os valores que compõem a especificação Técnica têm como fonte pesquisa de preço com os fornecedores/banco de preços em empresas que realizam o treinamento conforme portfólio de

cursos/treinamento levantado em pesquisa nas páginas dos fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A forma encontrada para garantir a capacitação, aperfeiçoamento e atualização é por meio de contratação de fornecedor de capacitação no modelo presencial "on-line" com a emissão do respectivo certificado final.

Em observação à necessidade pretendida, as atividades que compõem a solução, de forma descritiva, são dispostas a seguir:

Disponibilizar acesso ao sistema de treinamento.

Emitir certificado de conclusão de curso.

O treinamento deverá atender os requisitos de capacitação conforme o tipo de capacitação.;

7. ESTIMATIVA DO VALOR E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Existe a necessidade de contratação do curso com a finalidade de atualização técnica e operacional quanto aos novos procedimentos.

7.2. O valor total previsto para aquisição da solução é conforme tabela abaixo

ITEM	NOME DO CURSO/TREINAMENTO	CARGA HORÁRIA	TIPO DE TREINAMENTO	VALOR UNITÁRIO	Quantidades de Pessoas a serem Capacitadas	TOTAL
01	Conformidade de Registro de Gestão - Teoria e Prática	25h	On-line	R\$ 3.150,00	1	R\$ 3.150,00
TOTAL						R\$ 3.150,00

7.3.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A aquisição da solução deverá, precisamente, ocorrer de forma não parcelada;

8.2. A contratação não parcelada acarretará menores prazos para a entrega do objeto e evitará acréscimos de custos e a necessidade de gestão de contratações diversas, com objetos distintos para a

elaboração de um único resultado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos Técnicos

9.1.1. A capacitação deverá ser realizado por empresa especializada, dentro do estabelecido de acordo com a carga horária e conteúdo definido no Termo de Referência.

9.1.2. A execução do serviço não possuirá natureza continuada, será considerado como parte do serviço prestado;

9.1.3. Os cursos deverá ser disponibilizado de forma "on-line".

9.1.4. O treinamento será concluído após emissão do certificado impresso de conclusão, coordenado pela empresa, emitido pelo fornecedor.

9.2. Requisitos administrativos e normativos

9.2.1. As definições e condições para execução do empreendimento deverão possibilitar integralmente, de forma clara, que os licitantes efetuem o planejamento de execução dos serviços e da logística a ser utilizada, de forma a possibilitar preços mais assertivos para a contratação e não frustrar a competitividade do ato licitatório.

9.2.2. A contratação deverá prever a inclusão de todos os custos de frete, materiais para execução, equipamentos auxiliares, encargos, mão de obra e projetos, conforme o tipo de regime de contratação escolhido.

9.2.3. A vigência da contratação iniciará na data da emissão e aceitação pelo fornecedor da Nota de Empenho, sendo resguardado os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.4. A contratação dos serviços será disciplinada pelo disposto na Lei 13.303/2016 e, de forma subsidiária, pela Lei 14.133/2021.

9.3. Subcontratação

9.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial e o cometimento a terceiros do objeto contratual.

9.4. Requisitos de sustentabilidade

9.4.1. Para execução dos serviços favorecer a preferência por utilização de materiais e metodologias que gerem menor número de resíduos e/ou impactos ambientais.

9.4.2. Adotar preferencialmente meios eletrônicos como forma de comunicação entre os contraentes e entrega de projetos.

9.4.3. A licitante deverá ainda atender às práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01/10, pelo Decreto nº 7.746/12 e pela Instrução normativa MPOG/SLTI Nº10/12.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A contratação de empresa especializada em fornecer os serviços em comento, tem por finalidade a capacitação do empregado, garantindo o adequado alinhamento às novas exigências, contribuindo para o fortalecimento dos controles internos, a mitigação de inconsistências nos registros, a prevenção de apontamentos pelos órgãos de controle e o aprimoramento da qualidade das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais desta unidade..

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Os materiais utilizados, em caso de necessidade, serão encaminhados par ao setor responsável para o seu correto descarte.

11.2. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela execução do objeto, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Marcar com x

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(☒) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

(☐) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

Carina Ferreira da Cunha

SCONF-FE

Thais Alves da Penha

DVADM-FE



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira da Cunha, Conformador(a)**, em 11/03/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Alves da Penha, Chefe de Divisão**, em 08/04/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0184275** e o código CRC **1D3207FE**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590

Fone/Fax

Referência: Processo nº 65509.000819/2026-49

SEI nº 0184275